



Edital nº 03/2025 – Retificação – CME/SJP

A Comissão de eleição para o segmento de representante de Pedagogos Municipais de São José dos Pinhais, designada pela portaria CME/SJP nº04/2025, no uso de suas atribuições legais, divulga a retificação do Edital nº 01/2025, que **Dispõe sobre a eleição do representante do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.**

O Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais faz publicar o presente Edital, o qual regula o processo de eleição de conselheiro, nos termos da Lei Municipal nº 3.055 de 10 de Julho de 2018.

O processo eleitoral regulado por este edital destina-se à escolha de 01(um) conselheiro suplente, que representará o segmento descrito na Lei Municipal nº 3.055, de 10 de Julho de 2018, a seguir especificado:

I - 01 (um) representante dos pedagogos municipais das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São José dos Pinhais, para ocupar vaga de conselheiro suplente;

1 - Da Comissão Eleitoral

1.1. Compete à Comissão Eleitoral, conduzir o processo eleitoral, obedecidas as regras estabelecidas neste edital e nas demais normas aplicáveis à espécie.

1.2. A Comissão Eleitoral é composta 03 (três) membros indicados pelo Conselho Pleno, sendo composto por Presidente, Vice-Presidente, e Secretário, estes serão os responsáveis pelo processo eleitoral.

2 – Dos Candidatos

~~2.1. Poderá candidatar-se a vaga de representante de pedagogos, o pedagogo que estiver lotado nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal;~~

2.1. Poderá candidatar-se a vaga de representante de pedagogos, o pedagogo que estiver exercendo sua função de pedagogo, lotado nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal;

2.2. Os representantes dos pedagogos das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal serão eleitos entre os pares;

3 – Da Inscrição

3.1. Os interessados em participar do processo eleitoral, deverão enviar os seguintes documentos digitalizados à Comissão Eleitoral:

a) Declaração assinada pela chefia imediata constando nome completo, número da matrícula e local da lotação do pedagogo;

b) Cópia da Carteira de identidade (RG);

c) Documento contendo uma foto de rosto e texto com até 10 linhas descrevendo sua carreira enquanto pedagogo do município.

3.2. Os documentos deverão ser enviados no email, comissaoeleicaocmesjp@gmail.com, no período de 12 a 15 de agosto de 2025.

3.3. As inscrições encerrarão no dia 15 de agosto de 2025 às 16h30min.

3.4. A Comissão Eleitoral publicará em Diário Oficial, até a data de 19 de agosto de 2025, a relação dos inscritos na disputa eleitoral.

3.5. O registro da candidatura será indeferido quando não atender aos requisitos previstos neste edital e nas demais normas aplicáveis, podendo ocorrer mediante:

I. Ato ex-officio da Comissão Eleitoral ou

II. Acatamento, pela Comissão Eleitoral, de pedido de impugnação de candidatura.

3.6. As candidaturas indeferidas serão publicadas em Diário Oficial pela Comissão de eleição;

3.7. O pedido de impugnação de candidatura deverá ser enviado no dia 20 de agosto de 2025, no horário de 08 às 16:30 horas, para o email, comissaoeleicaocmesjp@gmail.com.

3.8. A Comissão terá dois dias úteis para emitir um parecer sobre o pedido de impugnação o qual será enviado ao endereço do email utilizado para solicitar o pedido;

4 – Dos Votantes e da Votação

~~4.1. Para votação no segmento de pedagogos somente poderão votar servidores públicos municipais detentores do cargo de pedagogos lotados nas Unidades de Ensino Públicas Municipais, constante na lista enviada pelo DRH.~~

4.1. Para votação no segmento de pedagogos somente poderão votar servidores públicos municipais detentores do cargo de pedagogos lotados nas Unidades de Ensino Públicas Municipais, constante na lista enviada pelo DRH e que estejam exercendo sua função de pedagogo.

~~4.2. O voto ocorrerá através do link disponibilizado previamente pela Comissão Eleitoral~~

4.2. O voto ocorrerá através do link disponibilizado previamente pela Comissão Eleitoral, para o email institucional das unidades públicas de ensino do município;



- 4.3. Os eleitores deverão preencher o Google forms, utilizando sua matrícula, de maneira única.
- 4.3. o link deverá ser enviado pelo Diretor, Diretor Auxiliar ou Secretário Escolar para o email institucional do pedagogo;
- 4.4. Entende-se por email institucional os que detém o domínio: @sjp.pr.gov.br
- 4.5 Os eleitores deverão preencher o Google Forms, utilizando sua matrícula, seu email institucional, de maneira única.
- 4.6. O voto é secreto.
- 4.7. O pedagogo inscrito na rede municipal de ensino deste município terá direito unicamente a um voto.

5 – Da Data, do Local, do Horário de Votação:

- 5.1. A votação ocorrerá no dia **03 de setembro de 2025 das 09h00min às 16h00min** no formato online.
- 5.2. No dia da votação, um membro da Comissão estará presente no Conselho Municipal de Educação, presencialmente, no endereço Rua Zacarias Alves Pereira, número 92, Aristocrata.

6- Da Divulgação de Campanha

- 6.1. Os candidatos deferidos poderão realizar sua campanha para solicitação de votos após a publicação da lista de candidatura em Diário Oficial do Município até a data do dia da eleição;
- 6.2. O texto enviado conforme solicitada no item 3, alínea c deste edital poderá ser utilizado como meio de divulgação pelo candidato e pela Comissão de Eleição;
- 6.3. Os candidatos poderão utilizar suas redes sociais para solicitar votos a outros pedagogos;
- 6.4. O candidato não poderá se valer de nenhuma forma de vantagem ou divulgação vexatória sobre outro candidato podendo ter sua candidatura impugnada caso seja constatado pela comissão;

7 – Das Apurações

- 7.1. As apurações far-se-ão imediatamente após o término do horário de votação, pelos integrantes da Comissão, com a presença de, no mínimo, duas testemunhas servidores/eleitores ou candidatos.
- 7.2. Do resultado das eleições será lavrada ata por um dos integrantes da Comissão, colhendo-se as assinaturas dos candidatos, quando presentes, e das testemunhas.
- 7.3. Será eleito 01(um) conselheiro suplente para o segmento da representação de pedagogos das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal através da contagem dos votos de forma decrescente.
- 7.4. Ficarão em cadastro reserva, os candidatos por ordem de votação.
- 7.5. Poderá ser interposto recurso contra o resultado das eleições, devidamente fundamentado e no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da data da publicação da lista de eleitos, endereço à Comissão Eleitoral através do email: comissaoeleicaoocmesjp@gmail.com.
- 7.6. Do resultado da eleição será lavrada ata pela Comissão Eleitoral, que encaminhará, por meio de ofício, os nomes dos eleitos para a Secretaria Municipal de Educação para os trâmites legais e realizara a publicação do resultado em Diário Oficial do município.

8 – Da Nomeação

- 8.1. A nomeação será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de Decreto publicado em Diário Oficial.

9 – Do Mandato

- 9.1. O mandato do conselheiro suplente eleito perdurará até o término do mandato do colegiado em 30/09/2026, respeitando a legislação que rege o Conselho Municipal de Educação;

10 – Das Disposições Gerais

- 10.1. Após o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral remeterá toda a documentação utilizada na eleição para o arquivo do Conselho Municipal de Educação.
- 10.2. O canal oficial para sanar que as dúvidas que surgirem durante o processo eleitoral será o email: comissaoeleicaoocmesjp@gmail.com;
- 10.3. Para dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas contidas neste edital ou delas decorrentes, adotar-se-á, no que couber, a Lei 3.055 de 10 de Julho de 2018.
- São José dos Pinhais, 29 de agosto de 2025.

Conselheira Dhebora Cristina da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral